



A ESTRUTURA DO SISTEMA POLÍTICO BRASILEIRO¹

Luiz Guilherme de Souza de Soares²
Manoella Miranda Keller³
Natália Amaral da Rosa⁴
Candisse Schirmer⁵
Débora Dias⁶

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo realizar uma análise do Sistema Político Brasileiro e uma breve apresentação acerca do projeto Direito (no) Público, realizado na Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão, localizada no Bairro Nossa Senhora Medianeira – Santa Maria. As teses defendidas sobre a estrutura política do Brasil têm gerado intensas discussões acerca de sua validade e eficácia, propiciando debates sobre o desempenho das relações entre os três poderes: executivo, legislativo e judiciário. Em um primeiro momento, apresentaremos a desmistificação em torno da concepção de Política, em um segundo momento, o pensamento moderno acerca do Estado e, finalmente, em um terceiro momento, apresentaremos no que consiste o Sistema Político Brasileiro, visualizando seus aspectos positivos e negativos.

Palavras-chave: Direito (no) Público. Sistema Político. Três Poderes.

INTRODUÇÃO

Na atualidade, principalmente em ano de eleição, discute-se muito a participação do brasileiro no que se refere à política, direito que todo o cidadão brasileiro possui eleger seus representantes.

Contudo se destaca que a grande maioria da população desconhece a estrutura do sistema político brasileiro, bem como demonstra um grande desinteresse no que se refere ao

¹O presente artigo é fruto do projeto de pesquisa extensão Direito (no) Público, do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria.

²Autor. Acadêmico do 7º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: luiz_guidesoares@yahoo.com.br

³Autora. Acadêmica do 7º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: manu260791@hotmail.com

⁴Autora. Acadêmica 2º semestre do curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria e do 5º semestre do curso de Filosofia da Universidade Federal de Santa Maria. Endereço eletrônico: natalia.amaral.rosa@gmail.com

⁵Orientadora. Mestre em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul (Unisc). Professora do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: candisse@fadisma.com.br

⁶Orientadora. Mestranda na área de Educação pela Universidade Tecnológica Nacional (UTN), na Argentina. Delegada de Polícia, titular da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher. Professora do Curso de Direito da Faculdade de Direito de Santa Maria. Endereço eletrônico: deldad@uol.com.br



assunto, sendo que “exercem” o direito à democracia muitas vezes sem saber o seu significado, desconhecendo a estrutura política brasileira.

Nesta senda, busca-se, primeiramente, trazer alguns conceitos introdutórios, aprofundando-se logo em seguida na questão da estrutura política do Brasil. Amparando-se sempre na Carta Maior do Ordenamento Jurídico Brasileiro, a Constituição Federal. No primeiro capítulo será tratada a desmistificação sobre a Estrutura Política, trazendo a realidade que é enfrentada atualmente no Brasil e como isso pode ser modificado.

No segundo capítulo será abordada a Teoria da Separação dos Poderes, trazida por Montesquieu e aplicada no Brasil e, por fim, no terceiro e último capítulo, será apresentada a Estrutura Política propriamente dita, em seguida realizada uma ligação a respeito das causas estruturais da corrupção no país e, finalmente, demonstrar como foi realizada a apresentação da estrutura política brasileira no Projeto Direito (no) Público, na Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão.

Sendo assim, o objetivo central do presente artigo é realizar um estudo sobre a Estrutura Política do Brasil, revelando sua aplicabilidade e como pode ser observada tal estrutura, com seus pontos positivos e negativos, proporcionando a noção de que todos fazem parte dela, aproximando a política da população.

1. A DESMISTIFICAÇÃO ACERCA DA ESTRUTURA POLÍTICA DO ESTADO

Segundo a revista britânica *The Economist* (2012) o desempenho do Brasil no que se refere à participação política é extremamente baixo, equiparando-se a países como Etiópia, Gana e Jamaica, da mesma forma no quesito de cultura política, equiparando-se a países como Cuba, Kuwait e Paquistão, posição que se distancia da ideal ao pleno exercício da democracia.

O desinteresse da população muitas vezes pode ocorrer devido à desinformação a respeito do tema, bem como ao falso conceito de política disseminado pela mídia, confundindo-se com politicagem. O fato é que a informação deve ser transmitida ainda nas bases escolares a fim de que os jovens eleitores saibam filtrar as ideias que lhes sejam repassadas, motivando-os a refletir e buscar a acreditar que a verdadeira política pode sim ser boa e essencial à evolução social.



As instituições de ensino infelizmente não contribuem para desmistificar conceitos, de modo que existe uma carência muito grande acerca do ensino político nas bases educacionais; a estrutura política do Estado é discutida muito superficialmente, restrita a conceitos simplórios, do tipo: o legislativo cria as leis, o executivo as executa e o judiciário fiscaliza. A estrutura política do Estado vai muito além de conceitos decorados, que utilizados dessa forma não são atrativos e não passam de mera teoria sem aplicação prática.

Não é necessário nenhum grande pensador para realizar tais constatações, qualquer pessoa que se aprofunde um pouco mais no assunto é capaz de perceber a carência de uma preparação para a efetiva vida política, que atualmente pode começar aos dezesseis anos no Brasil. O desinteresse da maioria dos jovens na política é evidente, situação esta, que se busca modificar com a conclusão deste trabalho, através do acesso à informação e de uma discussão crítica sobre o tema.

Merece atenção a seguinte consideração realizada por Montesquieu:

Normalmente, temos o poder de transmitir nossos conhecimentos a nossos filhos; temos o poder ainda maior de transmitir-lhes nossas paixões (...). Não é a nova geração que degenera; ela só se perde quando os adultos já estão corrompidos. (MONTESQUIEU, 2007)

Pode-se dizer que a política surge da relação entre o homem, a sociedade e o Estado. Destaca-se que a sociedade é um conjunto de pessoas que compartilham ideais, interesses, costumes advindos da interação entre seus membros, tendo como viés a necessidade de cumprir suas finalidades sejam elas resultantes de graus econômicos, sociais ou culturais. A associação de pessoas conforme afirma Aristóteles é a característica essencial do ser humano, pois o homem é um “animal político”. Para o cumprimento destas finalidades a sociedade determina uma autoridade para conduzi-la em razão de possíveis desvios que possa vir a sofrer, devido a um ou mais indivíduos. (CICCO, 2008)

Na busca de suas finalidades cada sociedade pode enfrentar dificuldades, como um conjunto de pessoas que pretende chegar a um determinado lugar, mas que durante o caminho encontra um penhasco que as impossibilita de chegar ao destino; surge, portanto, o Estado, também chamado de sociedade política, que tem por escopo fornecer todos os meios para que



cada sociedade atinja a sua finalidade e, no caso supracitado, o Estado construiria uma ponte para o deslocamento das pessoas. (CICCO, 2008)

Nesta senda surge a figura da política com o objetivo de atender os interesses coletivos, respeitando os interesses individuais, atuando como meio para que as sociedades atinjam os fins a que se propõe.

Diante das diversas sociedades existentes surgem diversas estruturas políticas a fim de atender as diferentes necessidades. Diante das disparidades históricas e culturais existentes não é possível afirmar que uma mesma estrutura atenderia aos diversos interesses a distintas sociedades, dessa forma de acordo com a vontade dos indivíduos surgem as características das estruturas políticas, sob o risco da mesma ser ilegítima quando não observadas, podendo inclusive gerar revoluções como já ocorreu, inclusive no Brasil. (CICCO, 2008)

2. O PENSAMENTO MODERNO ACERCA DO ESTADO - A DIVISÃO DOS TRÊS PODERES.

A divisão dos três poderes é um grande marco na história da política mundial que tem a sua origem nos ideais iluministas do séc. XVIII. Para introduzir o assunto é necessário voltar ao período de 1749, no que se refere a teoria política filosófica de *Montesquieu*. O autor, influenciado pelas teorias filosóficas de Aristóteles, Locke e pelos ideais iluministas da França propõe uma teoria política, que é conhecida pela divisão dos três poderes, encontrada na obra *Espírito das Leis*. Nesta obra o autor disserta sobre a ampliação e divisão dos três poderes que fora elaborada anteriormente por Locke.

O autor nutre a crença de que, para haver rechaça aos estados absolutistas e o exercício da autonomia, é fundamental estabelecer os ditames e limites de cada poder. Criou-se, assim, o *sistema de freios e contrapesos*. Este sistema consiste na “contenção” do poder, isto é, cada poder é autônomo entre si, mas deverá exercer a fiscalização do outro como podemos ver na relação entre os três poderes. Sendo assim, chegamos à conclusão de que os poderes são independentes, porém harmônicos.

No Brasil, os três poderes são caracterizados pela Constituição Federal, conforme o art. 2º, como independentes e harmônicos, isto é, há autonomia entre eles e não há qualquer



hierarquia respeitando os princípios que cada um exerce diante da população brasileira. A seguir veremos quais são as suas principais características e representantes de cada poder.

A União está dividida em três poderes, sendo eles o Legislativo, que elabora leis; o Executivo, que atua na execução de programas ou prestação de serviço público; e o Poder Judiciário, que soluciona conflitos entre cidadãos, entidades e o Estado.

2.1 Três poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário⁷

Os três poderes são caracterizados pela nossa Constituição Federal como independentes e harmônicos, isto é, há autonomia entre eles sem hierarquia, respeitando os princípios que cada um exerce diante da população brasileira. A seguir veremos quais são as suas principais características e representantes de cada poder.

Poder executivo: O poder executivo tem como objetivo auxiliar na resolução dos problemas do povo e do estado. No Brasil o poder executivo distribui-se da seguinte maneira: na esfera federal quem o exerce é o presidente e o vice-presidente da república, na esfera estadual quem o exerce é governador e o vice- governador do estado e a esfera municipal quem o exerce é o prefeito e o vice prefeito. O presidente é eleito por voto popular direto para um mandato de quatro anos. Os Ministros de Estado, que o chefe de Estado e de governo nomeia são seus auxiliares durante este mandato a fim de contribuir nas atividades administrativas do Estado. O poder executivo estadual é exercido pelo Governador do Estado, que também é eleito através do voto direto com mandato de duração de quatro anos, o mesmo nomeia os secretários do estado. Estes secretários deverão auxiliá-lo nas tarefas administrativas. O exercente do executivo municipal, enquanto comandante-em-chefe da então chamada Guarda Municipal, é o Prefeito. Os colaboradores que auxiliam o Prefeito são os Secretários Municipais.

Poder legislativo: O poder legislativo tem como objetivo elaborar as leis que regulam o Estado. O poder legislativo, na maioria das repúblicas e monarquias, é bicameral, isto é, o Parlamento (também nomeado Congresso, como no Brasil) é formado por uma Câmara (ex:

⁷A formulação definitiva sobre a criação dos três poderes aparece sobre o viés de Montesquieu, na obra "O Espírito das Leis", publicada em 1748, e cujo subtítulo é "Da relação que as leis devem ter com a constituição de cada governo, com os costumes, com o clima, com a religião, com o comércio, etc".



dos Deputados, dos Representantes, dos Comuns, etc.). Entre as funções elementares do poder legislativo está a de fiscalizar o poder executivo, votar leis relativas aos orçamentos e, em situações específicas, julgar determinadas pessoas, como o Presidente da República ou os próprios membros da assembléia.

Poder judiciário: O poder Judiciário é composto por ministros, desembargadores e juízes, os quais têm a função de julgar, de acordo com as leis criadas pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras constitucionais do país. Cabe-lhe a função de aplicar as Leis. Para solucionar conflitos resultantes das relações interpessoais da vida humana. O Poder Judiciário utiliza mecanismos (como o processo judicial) para colocar frente a frente as leis que estão em vigência com a finalidade de resolver determinadas situações. Levando em consideração os costumes vigentes na sociedade e as decisões anteriores tomadas pelo próprio Poder Judiciário em situações iguais ou semelhantes à situação em questão. Os órgãos que são responsáveis pela atuação do Poder Judiciário são: o Supremo Tribunal Federal, o Superior Tribunal de Justiça, os Tribunais Regionais Federais. Com mais detalhes, são assim caracterizados:

Superior Tribunal de Justiça: criado para ser um órgão de execução da justiça em todo o País, e é composto por pelo menos 33 ministros. Funciona junto ao Conselho da Justiça Federal o qual é destinado a supervisionar a justiça federal. Esse conselho é composto pelo Presidente do Superior Tribunal de Justiça, pelo vice-presidente e mais três ministros, e pelos presidentes dos Tribunais Regionais Federais.

Tribunal Superior Eleitoral: tem a função de acompanhar a legislação eleitoral juntamente com os Tribunais Regionais Eleitorais. Sua sede fica na capital federal e é encarregado de expedir instruções para a execução da lei que rege o processo eleitoral.

Tribunal Superior do Trabalho: sua principal função é uniformizar as leis trabalhistas, mas também é da sua responsabilidade resolver conflitos entre trabalhadores e empregadores, no plano individual ou coletivo, resultante da relação de emprego. É composto por 27 ministros nomeados pelo Presidente da República.

Superior Tribunal Militar: A ele cabem funções judiciais e administrativas, mas é especializada em processar e julgar crimes que envolvam militares da Marinha, Exército e Aeronáutica. É composto por 15 ministros vitalícios, nomeados pelo Presidente da República



com indicação aprovada pelo Senado Federal. Três ministros são da Marinha, quatro do Exército e três da Aeronáutica, os outros cinco são civis.

Tribunais Regionais Federais: existem cinco Tribunais Regionais Federais, com sedes em Brasília, Rio de Janeiro, São Paulo, Porto Alegre e Recife. Cada um é responsável por uma região político-administrativa do país. São responsáveis por matérias de natureza previdenciária e tributária. São compostos por sete juízes preferencialmente pertencentes à respectiva região, os quais são nomeados pelo presidente da república. É competência de estes tribunais processarem e julgar os juízes federais da sua área e dos membros do Ministério Público da União.

3. A ESTRUTURA POLÍTICA DO ESTADO BRASILEIRO

A Constituição Federal de 1988 dispõe em seu texto a respeito da estrutura política adotada pelo Brasil. Essa delimitação é importante, visto que todo o Estado precisa definir sua organização, a fim de que seus objetivos, diretrizes e normas também sejam cumpridos. Então, a partir do preâmbulo e dos primeiros artigos da Constituição Federal, é possível traçar um esboço da organização política brasileira e identificar as principais características do nosso estado nacional, descrevendo as instituições que lhe dão esteio.

Duas dessas instituições têm implicação direta no funcionamento do Estado e no processo de formação das leis. São elas a forma federativa de Estado e a repartição de poderes.

A divisão político-administrativa do Brasil pode ser encontrada no artigo 18 da CF/88, revelando que o país é uma República Federativa Presidencialista, formada pela União, estados e municípios, em que o exercício do poder é atribuído a órgãos distintos e independentes, submetidos a um sistema de controle para garantir o cumprimento das leis e da Constituição. É chamada de República, porque o Chefe de Estado é eleito pelo povo, por período determinado. É Presidencialista, porque o presidente da República é Chefe de Estado e também Chefe de governo. É República Federativa, porque os estados têm autonomia política.

O Brasil possui um sistema pluripartidário, ou seja, admite a formação legal de vários partidos. O partido político é uma associação voluntária de pessoas que compartilham os



mesmos ideais, interesses, objetivos e doutrinas políticas, tendo como objetivo influenciar e fazer parte do poder político.

Quanto à divisão em três poderes, como já explicado anteriormente e, por essa razão, essa parte do estudo será centrada nos primeiros pontos supracitados. Então, para que cada cidadão possa exercer corretamente seu direito de votar em seus representantes, precisa, necessariamente, conhecer o sistema onde os eleitos irão atuar e como esse sistema funciona.

Caso não houvesse a divisão interna do país em municípios e Distrito Federal, seria uma tarefa realmente difícil administrar um país com as dimensões do Brasil. É possível perceber que, mesmo com essa divisão, a administração encontra entraves, mas sem ela a situação seria mais complicada. Contudo, a divisão existe e com ela cada município possui seu representante, subordinado ao Estado que, por sua vez, é subordinado ao país.

Para cada âmbito dessa divisão existem normas específicas, sempre devendo ser ligadas e não contrárias umas às outras, assim como existem atribuições e deveres diferentes para cada representante eleito. Quando um cidadão entende o que cada cargo e o que cada órgão pode ou não fazer, começa a ter em suas mãos a possibilidade de votar com inteligência e, depois, a ferramenta de cobrança de resultados adequada.

Importante ressaltar que a diferença entre senadores e deputados é mais formal do que prática. Na teoria, os deputados representam a população, enquanto os senadores representam os Estados. Qualquer lei, para ser aprovada, tem que ser aprovada tanto pelo Senado quanto pela Câmara dos Deputados.

Esse conhecimento é mais importante do que se imagina. Isto é, se os cidadãos começarem a perceber isso com mais ênfase, podem votar melhor e obter melhores resultados para o seu país. O sentido disso se encontra na percepção de que, tendo estas funções em mente, bem como as funções dos demais cargos, ao escolher o seu candidato, é essencial avaliar qual será a sua representação no Congresso ou quantos partidos estão ao lado do governador ou presidente, por exemplo.

Para que o país funcione e as políticas públicas sejam implementadas é necessário que o Executivo tenha apoio do Legislativo, e que tenha maioria de votos para conseguir viabilizar os seus projetos.

Portanto, é possível perceber que a estrutura política é uma estratégia para melhor governar e aos indivíduos cabe a escolha e participação consciente desta estratégia e não



apenas “votar por votar”, mas observar as considerações dessa realidade e as variantes presentes na estrutura política brasileira.

Nesse sentido, o trabalho realizado na Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão foi de grande valia. Os alunos, embora pré-adolescentes e ainda não eleitores, puderam ter acrescido ao seu conhecimento, as suas experiências educacionais, a sua percepção a esses aspectos estruturais, que serão solidificados ao longo das suas vivências a cada questionamento ou problema político apresentado, principalmente pela mídia de um modo geral.

3.1 Causas estruturais da corrupção no Brasil

Conforme exposto acima, é possível perceber que a estrutura política adotada pelo Brasil tem muitas vantagens, no que se refere ao alcance de toda a extensão territorial e populacional, no que se refere à possibilidade de uma organização mais delimitada, podendo ser mais eficiente para cada realidade em seus respectivos âmbitos – municipal, estadual, distrital e federal, bem como conseguindo alcançar todas as minorias e interesses, através do pluripartidarismo.

Entretanto esse sistema, por ser tão grande e possuir diversos órgãos, entes, servidores e representantes pode apresentar aspectos negativos. Nesse sentido, a corrupção é um dos temas centrais do debate político contemporâneo no Brasil. Os casos de corrupção envolvendo muitos partidos e, inclusive, o atual partido que ocupa o cargo presidencial adquiriu notável relevância na mídia brasileira como apenas havia sido registrado anteriormente durante o processo de Impeachment de Fernando Collor de Melo.

O Brasil pode ser considerado bastante descentralizado e, originariamente, toda a sua divisão, sobretudo em poderes legislativo, executivo e judiciário, serviria como um sistema de “freios e contrapesos” – que consiste no controle do poder pelo próprio poder, sendo que cada Poder teria autonomia para exercer sua função, mas seria controlado pelos outros poderes. Isso serviria para evitar que houvesse exagero no exercício de poder por qualquer um dos Poderes. Diz-se que quanto mais centralizado um país for, maior será a probabilidade de confundir o interesse público com o privado, uma das grandes causas da corrupção.

Entretanto, descentralizado ou não, muitos ilícitos no Brasil surgem no interior da própria estrutura do Estado e estão com ela conectados, de forma que a criminalidade às vezes



é incentivada por estruturas estatais – a falta de transparência e difícil fiscalização de todos os setores em tempo integral, a exclusão da maioria da população de algumas das decisões políticas mais importantes, a impunidade que muitas vezes ainda ocorre com relação à corrupção, o voto motivado em critérios pessoais, a constituição de alianças políticas certo tempo antes das eleições, a constante troca de partidos, por exemplo, são algumas consequências negativas visualizadas no sistema político brasileiro.

3.2 Apresentação da estrutura política brasileira no Projeto Direito (no) Público - Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão

Com base no que fora descrito acima compartilhamos com os educandos oriundos da Escola Estadual de Educação Básica Irmão José Otão como se dá a organização dessa estrutura política e a influencia que ela exerce em nossas vidas. Ao total ocorrerão cerca de cinco encontros. Estes encontros tiveram como objetivo a apresentação da Estrutura Política do Brasil, demonstrando sua importância e a conscientização do dialogo frente a este tema. Nos primeiros dois encontros foram apresentados conceitos básicos e a estrutura política brasileira, seguidos de denominação das atribuições de cada órgão e de cada representante do povo.

Nesse primeiro momento introduzimos os educandos em um campo de conhecimento, de conceptualização e problematização sobre o tópico abordado. Os alunos demonstraram grande interesse e surpresa ao perceberem o desenvolvimento de seu país e, sobretudo, a constatação da influência da política em suas vidas. No terceiro encontro fora proposto a *eleição fictícia*. As eleições fictícias tinham como objetivo mostrar para aos alunos a prática política. Solicitamos aos alunos que elaborassem grupos contendo todos os cargos apresentando ao longo dos encontros. O quarto encontro se restringiu a elucidação de duvidas e auxilio para a conclusão de cada partido, muitas questões estavam em voga, como por exemplo: o que pode fazer um presidente? E os deputados estaduais e federais? Qual é a diferença da atuação deles e dos senadores? E os governadores, onde ficam nesta história? Como acontece a interação entre os membros dessa estrutura?

Nesse contexto, o funcionamento prático da estrutura política brasileira ficou evidente por meio dos cargos que foram submetidos à votação. Sendo eles presidente, governador, senador, deputados federais e deputados estaduais. O conhecimento teórico e conceitual foi de



suma importância para que os alunos atuassem como candidatos. A prática permitiu a assimilação desse conhecimento de forma eficaz e didática. A explicação de como a estrutura política é e deve ser revelou aos alunos que a política é algo bom e que deve ser discutido, fazendo-os notar que ela está nas mãos de cada cidadão. Em contrapartida, eles perceberam, sem muito esforço, a diferença entre política e politicagem – ou corrupção, fator de extrema importância para desmistificação da concepção de política.

4. QUADROS SINÓPTICO

4.1 DA DIVISÃO DOS TRÊS PODERES

<i>Poderes</i>	<i>Função</i>	<i>Representantes</i>
Executivo	Exerce a função administrativa do Estado.	Federal: presidente e vice-presidente. Estadual: governador e vice-governador. Municipal: prefeito e vice-prefeito.
Legislativo	Exerce a função da criação das leis conforme a necessidade do estado e do povo.	Federal: Senado + Câmara de deputados = Congresso Nacional. Estadual: deputados estaduais = assembleias legislativas. Municipal: câmara de vereadores
Judiciário	Cabe-lhe a função de aplicar a lei sempre que necessária.	juízes, desembargadores e ministros.



4.2 DA ESTRUTURA POLÍTICA DO BRASIL

<i>Nomenclatura</i>	<i>Definição</i>
<i>República</i>	Em uma República, o poder tem origem em um grupo de cidadãos, que delega esse poder a um indivíduo designado chefe de Estado ou presidente da República. No âmbito de uma república, a função de presidente é exercida durante um período de tempo limitado, sendo que só podem exercer durante um número limitado de mandatos.
<i>Federalismo</i>	Sistema de governo que consiste a reunião de vários Estados em federação para defenderem os interesses comuns, sem a perda de própria autonomia.
<i>Presidencialismo</i>	Este tipo de sistema é encontrado no modelo de Republicano. Este modelo afirma o presidencialismo, isto é, há um presidente da república. Este presidente atua como chefe de estado e também chefe de governo. A sua eleição se da através do voto do povo e pode ser de maneira direta ou indireta. O seu mandato é temporário como previsto na constituição.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este trabalho proporcionou uma reflexão sobre a Estrutura Política Brasileira pelo viés do dialogo e reflexão acerca do contexto social que estamos imersos, tendo como segmento a elucidação do pensamento moderno sobre o Estado que consiste na explicação sobre a divisão



dos três poderes, ideia originária do período filosófico de Montesquieu, modificando a estrutura política vigente da época.

Sabe-se que a estrutura em que estamos inseridos é intimamente ligada a esse modelo, e que todas as decisões políticas são afetadas por ela, posto que haja a necessidade de harmonia. Por fim, no que tange a parte conceitual do presente artigo, fora realizada a apresentação da estrutura política brasileira com todos os seus componentes, a saber, os poderes, a forma de governo, a divisão político-administrativa e a questão do pluripartidarismo. De certa forma, todos esses aspectos estão interligados em diferentes intensidades e em conjunto formam a estrutura política brasileira.

Este trabalho foi a conclusão do projeto de pesquisa e extensão Direito (no) Público, realizando um estudo acerca das idéias e conceitos que a futura geração de eleitores possui quanto a política. Neste sentido, diante das respostas obtidas foi possível desenvolver um diálogo aberto, e trabalhar de maneira dinâmica o tema, aproximando-o da realidade dos alunos, demonstrando a sua importância para o futuro do país.

REFERÊNCIAS

ANDRIOLI Antônio Inácio. **Causas estruturais da corrupção no Brasil**. Disponível em: <<http://www.espacoacademico.com.br/064/64andrioli.htm>> Acesso em: 18 dez. 2014.

CICCO, Cláudio de; GONZAGA, Alvaro de Azevedo. **Teoria Geral do Estado e Ciência Política**. Editora Revista dos Tribunais: São Paulo, 2008.

FREITAS, Eduardo de. **Estrutura político-administrativa do Brasil**. Disponível em: <<http://www.brasilecola.com/brasil/a-estrutura-politicoadministrativa-brasil.htm>> Acesso em: 18 dez. 2014.

GOVERNO FEDERAL - PORTAL BRASIL. **Entenda como funciona a estrutura do estado brasileiro**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2009/11/entenda-como-funciona-a-estrutura-do-estado-brasileiro>> Acesso em: 18 dez. 2014.

MONTESQUIEU, Do Espírito das leis. Tradução: Jean Melville. Editora Martin Claret. São Paulo, 2007.

OK CONCURSOS. **Organização do Estado Brasileiro**. Disponível em: <<http://www.okconcursos.com.br/apostilas/apostila-gratis/140-administracao-publica/1612-organizacao-do-estado-brasileiro#.VJWepV4DM>> Acesso em 18 dez. 2014.



SEMERENE Bárbara. **Como funciona o sistema político.** Disponível em: <<http://noticias.universia.com.br/destaque/noticia/2006/08/17/435469/como-funciona-sistema-politico.html#>> Acesso em: 18 dez. 2014.

The Economist, Democracy Index (2012). Disponível em: <https://portoncv.gov.cv/dhub/porton.por_global.open_file?p_doc_id=1034> Acesso em: 10 dez. 2014.

VIEIRA, Fernando Sabóia. **Organização Política Brasileira.** Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/a-camara/conheca/camara-destaca/a-camara-eleicoes/arquivos/a-organizacao-politica-brasileira>> Acesso em: 18 dez. 2014.